



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

Projeto de Lei nº 26, de 16 de julho de 2018.

Dispõe sobre o acesso de brasileiros e estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal de Campo do Meio, previsto no artigo 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, e dá outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Os cargos, funções e empregos públicos, no âmbito da administração pública municipal, preenchidos os requisitos específicos para provimento ou admissão, são acessíveis:

- I – aos brasileiros natos ou naturalizados;
- II – ao cidadão português, a quem deferida a igualdade nas condições previstas na legislação federal própria;
- III – ao estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Ficam mantidas as demais disposições aplicáveis ao provimento de cargos, funções e empregos públicos, em especial as contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Campo do Meio/MG.

Art. 2º É vedado o acesso de estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de:

- I – fiscalização e arrecadação;
- II – exercício de poder de polícia;
- III – inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa;
- IV – representação judicial e extrajudicial do Município.

Art. 3º Além das restrições estipuladas no artigo 2º, a administração obedecerá, obrigatoriamente:

Parágrafo único. Quando o estrangeiro, de que trata esta lei, tiver obtido em instituição no exterior eventual diploma ou qualquer outro documento escolar necessário ao cargo ou função



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

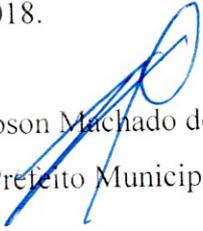
CNPJ 18.239.582/0001-29

a ser ocupado, deverá quando da sua nomeação, apresentar a respectiva convalidação por parte da autoridade educacional brasileira competente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por decreto, estabelecer normas complementares à execução desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Meio/MG, 16 de julho de 2018.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal